DECRETO MUNICIPAL N° 4310, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa-MT, em conformidade com a "*Resolução do Conselho Curador do AGUAPREVI nº 001/2024*", do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1912, de 28 de novembro de 2007.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 028/2024.

AVISO DE RESULTADO

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletronico para Registro de Preço nº 028/2024, com objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa de locação de materiais e serviços voltados à viabilização de atividades e Projetos (sonorização, locação de painel led, iluminação, tendas, grid Q30 e afins), a serem desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, teve como vencedora a empresa: **MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA** inscrita no CNPJ 29.**.***/0001-**, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 .

Água Boa, 14 de junho de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/06/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2024 cujo objeto é o Registro de preços para Futura eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, REGISTRO ELETRONICO DE PONTO e BOBINAS TERMICAS para eles, para atender os diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa: GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS EIRELI inscrita no CNPJ 31.159.735/0001-96 com o lote: 1 e STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES inscrita no CNPJ 39.837.683/0001-71 com o lote: 2 .

Água Boa - MT, 14 de junho de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024.

CONCORRÊNCIA 004/2024.

O Prefeito do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a proposta apresentada e firmada pela empresa: J. E. M Pinto Ltda.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Concorrência 004/2024: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, com 873,13 metros de extensão, inclusive execução de passeio público, com recursos oriundos do Contrato de Repasse N.º 954932/2023, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Água Boa, 14 de junho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2024.

OBJETO: Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO DO TIPO: ALAS, ADUELAS, BLOCOS, PISO TÁTIL, TUBOS E OUTROS, para atender a necessidade das secretarias do Município de Água Boa- MT.

DATA: 28/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4310, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa-MT, em conformidade com a "*Resolução do Conselho Curador do AGUAPREVI nº 001/2024*", do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1912, de 28 de novembro de 2007.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI Nº 001/ 2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI Nº 001/ 2024.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI.

O **CONSELHO CURADOR** instituído pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

E S T A B E L E C E:

O Regimento Interno do Conselho Curador do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.**

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Curador é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.

Art. 2º - Integram o Conselho Curador 08 (oito) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, designados na forma do §1º do art. 65 da Lei Complementar nº 192/2023, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 1º - o Conselho Curador é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2º - é obrigatório para todos os membros titulares do Conselho Curador possuírem a Certificação de Pessoas RPPS.

Art. 3º - Perde o mandato o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quando interpoladas no período de um ano.

§ 1º - O prazo para a justificativa é de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.

§ 2º - O Presidente do Conselho, ao declarar a perda do mandato, promoverá em reunião extraordinária a substituição do Conselheiro.

§ 3º - O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos legais e eventuais.

§ 4º - O suplente, independente da substituição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser convocado para reunião do Conselho, ficando dispensado *si et in quantum* comparecer o Conselheiro.

CAPITULO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 4º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, três vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocados pelo presidente, pelo Diretor Executivo do AGUAPREVI, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros em caso de extrema necessidade, com antecedência de 48h e pauta definida.

Parágrafo Único: O Conselho Curador só poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º - A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Curador é a seguinte:

I – Verificação de *quórum*;

II – Abertura da reunião;

III – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV – Discussão e votação de matérias constantes da pauta;

V – Apresentação de matérias de ordem geral;

VI – Discussão e votação de matérias extrapauta;

VII – Registrar em ata o nome dos conselheiros presentes e ausentes.

Art. 6º - Cada reunião será registrada em ata e depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes à respectiva reunião.

Art. 7º - os Conselheiros que participarem das reuniões, receberão o pagamento do "*Jeton Presença*", observando o disposto no art. 68, *§1º* e *§2º* da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: somente os Conselheiros com certificação terá direito ao "*Jeton Presença*".

CAPITULO III

DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 8º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja *quórum* regimental, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Art. 9º - o Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 10 - Os atos do Conselho Curador poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11 - As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediantes Resoluções.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CURADOR

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho Curador:

I – Acompanhar a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

II – Apreciar:

a) Diretamente ou mediante auditoria interna / externa, e aprovar a prestação anual de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) A defesa e recursos no Tribunal de Contas do Estado, quando houver;

c) Os relatórios de atividades e operações do AGUAPREVI.

III – Conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria-Executiva;

IV – Aprovar:

a) As diretrizes de políticas para os investimentos do AGUAPREVI, na conformidade das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

b) Os cálculos atuariais;

c) A prestação anual de contas referida na alínea "a" do inciso II;

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI Nº 001/2024.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI.

O **CONSELHO CURADOR** instituído pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

E S T A B E L E C E:

O Regimento Interno do Conselho Curador do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.**

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Curador é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.

Art. 2º - Integram o Conselho Curador 08 (oito) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, designados na forma do §1º do art. 65 da Lei Complementar nº 192/2023, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 1º - o Conselho Curador é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2º - é obrigatório para todos os membros titulares do Conselho Curador possuírem a Certificação de Pessoas RPPS.

Art. 3º - Perde o mandato o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quando interpoladas no período de um ano.

§ 1º - O prazo para a justificativa é de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.

§ 2º - O Presidente do Conselho, ao declarar a perda do mandato, promoverá em reunião extraordinária a substituição do Conselheiro.

§ 3º - O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos legais e eventuais.

§ 4º - O suplente, independente da substituição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser convocado para reunião do Conselho, ficando dispensado *si et in quantum* comparecer o Conselheiro.

CAPITULO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 4º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, três vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocados pelo presidente, pelo Diretor Executivo do AGUAPREVI, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros em caso de extrema necessidade, com antecedência de 48h e pauta definida.

Parágrafo Único: O Conselho Curador só poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º - A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Curador é a seguinte:

I – Verificação de *quórum*;

II – Abertura da reunião;

III – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV – Discussão e votação de matérias constantes da pauta;

V – Apresentação de matérias de ordem geral;

VI – Discussão e votação de matérias extrapauta;

VII – Registrar em ata o nome dos conselheiros presentes e ausentes.

Art. 6º - Cada reunião será registrada em ata e depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes à respectiva reunião.

Art. 7º - os Conselheiros que participarem das reuniões, receberão o pagamento do "*Jeton Presença*", observando o disposto no art. 68, *§1º* e *§2º* da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: somente os Conselheiros com certificação terá direito ao "*Jeton Presença*".

CAPITULO III
DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 8º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja *quórum* regimental, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Art. 9º - o Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 10 - Os atos do Conselho Curador poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11 - As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediantes Resoluções.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CURADOR

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho Curador:

I – Acompanhar a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

II – Apreciar:

a) Diretamente ou mediante auditoria interna / externa, e aprovar a prestação anual de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) A defesa e recursos no Tribunal de Contas do Estado, quando houver;

c) Os relatórios de atividades e operações do AGUAPREVI.

III – Conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria-Executiva;

IV – Aprovar:

a) As diretrizes de políticas para os investimentos do AGUAPREVI, na conformidade das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

b) Os cálculos atuariais;

c) A prestação anual de contas referida na alínea "a" do inciso II;

d) O processo de defesa e recurso referida na alínea "b" do inciso II.

V – Autorizar:

a) A aceitação de doações;

b) O pagamento antecipado da gratificação de natal;

c) A contratação de:

1. Auditoria independente;
2. Instituição financeira para a gestão dos investimentos de que trata a alínea "a" do inciso IV deste artigo.

VI – Ordenar inspeções e auditorias;

VII – Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Prefeito do Município;

VIII – Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS administrativo pelo AGUAPREVI, na conformidade das normas gerais de contabilidade e atuária;

IX – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na legislação municipal, bem como resolver os casos omissos.

CAPITULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHEIROS

Art. 13 - São atribuições dos Conselheiros:

I – Apresentar:

a) Ao Conselho os assuntos relacionados ao AGUAPREVI, no âmbito de sua atuação;

b) Proposição, requerimento, moção e questão de ordem;

c) Retificação ou impugnações de ata.

II – Comparecer às reuniões na data e hora marcada;

III – Cientificar o Presidente do Conselho, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da eventual ausência ou impedimento temporário;

IV – Participar de todas as discussões e deliberações;

V – Relatar, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

VI – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII – Propor pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião.

CAPITULO VI
DO PRESIDENTE

Art. 14 - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – Representar o Conselho Curador;

II – Propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III – Aprovar a inclusão de matérias extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IV – Conceder vistas sobre matérias constantes da pauta ou extrapauta, durante as reuniões do Conselho;

V – Assinar as atas das reuniões, as decisões e as resoluções do Conselho;

VI – Convidar autoridades e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

VII – Determinar a instauração de sindicância e processos administrativos contra os servidores do AGUAPREVI, observada a legislação pertinente e aprovado pelo Conselho;

VIII – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do AGUAPREVI, na forma deste Regimento.

CAPITULO VII
DO SECRETÁRIO

Art. 15 - Compete ao Secretário:

I – Lavrar as atas das reuniões;

II – Desempenhar as atividades correlatas na sua área de atuação.

Parágrafo Único: A função de Secretário do Conselho Curador poderá ser exercida por um servidor do AGUAPREVI de sua escolha (*art. 67 da LC 192/2023*).

CAPITULO VIII
DO TESOUREIRO

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

I – Ter sob sua responsabilidade o controle dos valores do AGUAPREVI;

II – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria do AGUAPREVI;

III – Assinar em conjunto com o Diretor(a) Executivo(a) do AGUAPREVI, as despesas orçadas, demais contas a pagar, empenhos, liquidações, Ordem de Pagamentos e cheques (Acórdão TEC/MT nº 438/2005);

IV – Desempenhar as atividades correlatas ao seu ramo de atuação.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O AGUAPREVI reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 18 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos Conselheiros, nos termos constitucionais e legais que o regem, submetida à apreciação do Conselho Curador e aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 19 - O Conselho Curador realizará anualmente a revisão do Regimento Interno consolidando todas as modificações e precedentes adotados, bem como procedendo a eventuais alterações necessárias mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 - Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Curador e as soluções constituirão precedente regimental.

Parágrafo Único: Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Art. 21 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI, ao 11 de junho de 2024.

Representante do Poder Executivo:

Tânia Maria Riboli Reichert

Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha

Representante do Poder Legislativo:

Gelci Giacomolli Stein

Representante dos Segurados:

Lucineia Bernardo da Silva

Liane Salete Wehlang

Marineide Pereira Borges

Patrícia Aparecida Capitanio

Salete Gewehr

Homologado pelo Prefeito Municipal pelo Decreto Municipal nº 4310, de 14 de junho de 2024.

Publicado no site oficial da (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) em 17 de junho de 2024.

Publicado no site Oficial (www.aguaboa.mt.gov.br/aguaprevi) em 17 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO FAORO
Diretor Executivo

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI Nº 001/ 2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO AGUAPREVI Nº 001/ 2024.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO CURADOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI.

O **CONSELHO CURADOR** instituído pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023;

E S T A B E L E C E:

O Regimento Interno do Conselho Curador do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.**

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Curador é o órgão de deliberação e orientação superior do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI.

Art. 2º - Integram o Conselho Curador 08 (oito) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, designados na forma do §1º do art. 65 da Lei Complementar nº 192/2023, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 1º - o Conselho Curador é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 2º - é obrigatório para todos os membros titulares do Conselho Curador possuírem a Certificação de Pessoas RPPS.

Art. 3º - Perde o mandato o Conselheiro que não comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou quando interpoladas no período de um ano.

§ 1º - O prazo para a justificativa é de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.

§ 2º - O Presidente do Conselho, ao declarar a perda do mandato, promoverá em reunião extraordinária a substituição do Conselheiro.

§ 3º - O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos legais e eventuais.

§ 4º - O suplente, independente da substituição a que se refere o parágrafo anterior, pode ser convocado para reunião do Conselho, ficando dispensado *si et in quantum* comparecer o Conselheiro.

CAPITULO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO CURADOR

Art. 4º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, três vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocados pelo presidente, pelo Diretor Executivo do AGUAPREVI, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros em caso de extrema necessidade, com antecedência de 48h e pauta definida.

Parágrafo Único: O Conselho Curador só poderá deliberar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º - A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho Curador é a seguinte:

I – Verificação de *quórum*;

II – Abertura da reunião;

III – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV – Discussão e votação de matérias constantes da pauta;

V – Apresentação de matérias de ordem geral;

VI – Discussão e votação de matérias extrapauta;

VII – Registrar em ata o nome dos conselheiros presentes e ausentes.

Art. 6º - Cada reunião será registrada em ata e depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes à respectiva reunião.

Art. 7º - os Conselheiros que participarem das reuniões, receberão o pagamento do "*Jeton Presença*", observando o disposto no art. 68, *§1º* e *§2º* da Lei Complementar nº 192, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: somente os Conselheiros com certificação terá direito ao "*Jeton Presença*".

CAPITULO III

DAS VOTAÇÕES E DECISÕES

Art. 8º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, desde que haja *quórum* regimental, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

Art. 9º - o Presidente do Conselho Curador terá direito ao voto nominal e de desempate.

Art. 10 - Os atos do Conselho Curador poderão ser revistos a qualquer tempo por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde que o pedido de revisão seja deferido pelo Plenário por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 11 - As decisões de natureza normativa de caráter administrativo serão divulgadas mediantes Resoluções.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO CURADOR

Art. 12 - Compete privativamente ao Conselho Curador:

I – Acompanhar a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

II – Apreciar:

a) Diretamente ou mediante auditoria interna / externa, e aprovar a prestação anual de contas a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) A defesa e recursos no Tribunal de Contas do Estado, quando houver;

c) Os relatórios de atividades e operações do AGUAPREVI.

III – Conhecer e julgar os recursos interpostos contra atos da Diretoria-Executiva;

IV – Aprovar:

a) As diretrizes de políticas para os investimentos do AGUAPREVI, na conformidade das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

b) Os cálculos atuariais;

c) A prestação anual de contas referida na alínea "a" do inciso II;

d) O processo de defesa e recurso referida na alínea "b" do inciso II.

V – Autorizar:

a) A aceitação de doações;

b) O pagamento antecipado da gratificação de natal;

c) A contratação de:

1. Auditoria independente;

2. Instituição financeira para a gestão dos investimentos de que trata a alínea "a" do inciso IV deste artigo.

VI – Ordenar inspeções e auditorias;

VII – Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Prefeito do Município;

VIII – Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS administrativo pelo AGUAPREVI, na conformidade das normas gerais de contabilidade e atuária;

IX – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na legislação municipal, bem como resolver os casos omissos.

CAPITULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHEIROS

Art. 13 - São atribuições dos Conselheiros:

I – Apresentar:

a) Ao Conselho os assuntos relacionados ao AGUAPREVI, no âmbito de sua atuação;

b) Proposição, requerimento, moção e questão de ordem;

c) Retificação ou impugnações de ata.

II – Comparecer às reuniões na data e hora marcada;

III – Cientificar o Presidente do Conselho, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da eventual ausência ou impedimento temporário;

IV – Participar de todas as discussões e deliberações;

V – Relatar, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;

VI – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII – Propor pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião.

CAPITULO VI

DO PRESIDENTE

Art. 14 - São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – Representar o Conselho Curador;

II – Propor a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III – Aprovar a inclusão de matérias extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

IV – Conceder vistas sobre matérias constantes da pauta ou extrapauta, durante as reuniões do Conselho;

V – Assinar as atas das reuniões, as decisões e as resoluções do Conselho;

VI – Convidar autoridades e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

VII – Determinar a instauração de sindicância e processos administrativos contra os servidores do AGUAPREVI, observada a legislação pertinente e aprovado pelo Conselho;

VIII – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Curador por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do AGUAPREVI, na forma deste Regimento.

CAPITULO VII

DO SECRETÁRIO

Art. 15 - Compete ao Secretário:

I – Lavrar as atas das reuniões;

II – Desempenhar as atividades correlatas na sua área de atuação.

Parágrafo Único: A função de Secretário do Conselho Curador poderá ser exercida por um servidor do AGUAPREVI de sua escolha (*art. 67 da LC 192/2023*).

CAPITULO VIII

DO TESOUREIRO

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

I – Ter sob sua responsabilidade o controle dos valores do AGUAPREVI;

II – Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria do AGUAPREVI;

III – Assinar em conjunto com o Diretor(a) Executivo(a) do AGUAPREVI, as despesas orçadas, demais contas a pagar, empenhos, liquidações, Ordem de Pagamentos e cheques (Acórdão TEC/MT nº 438/2005);

IV – Desempenhar as atividades correlatas ao seu ramo de atuação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O AGUAPREVI reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições constitucionais e legais em vigor.

Art. 18 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer dos Conselheiros, nos termos constitucionais e legais que o regem, submetida à apreciação do Conselho Curador e aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 19 - O Conselho Curador realizará anualmente a revisão do Regimento Interno consolidando todas as modificações e precedentes adotados, bem como procedendo a eventuais alterações necessárias mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 - Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Curador e as soluções constituirão precedente regimental.

Parágrafo Único: Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Art. 21 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT – AGUAPREVI, ao 11 de junho de 2024.

Representante do Poder Executivo:

Tânia Maria Riboli Reichert

Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha

Representante do Poder Legislativo:

Gelci Giacomolli Stein **Representante dos Segurados:** _____

Lucineia Bernardo da Silva

Liane Salete Werlang

Marineide Pereira Borges

Patrícia Aparecida Capitanio

Salete Gewehr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 104/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
013	JAMES WILLIAM DE SOUZA BISPO	1°

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
006	CÉLIA CAMARGO MARTINS LUZIO	1°
004	IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	2°
005	NOEMI WEBER DE SOUZA	3°
007	MÁRCIA WEBER	4°
022	ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO	5°
002	MARIA APARECIDA MARTINS	6°
003	MAELENE MARTINS CARRIJO	7°
009	JOVITA MADUREIRA ARAÚJO SILVA	8°

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 HORAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
005	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	1°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 14 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 150, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE ALTO GARÇAS – COMCULT/AG, PARA O BIÊNIO 2024/ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 027/2024/SMELCT, advindo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art.1°. DESIGNAÇÃO do Conselho Municipal da Cultura de Alto Garças - COMCULT/AG, para o Biênio 2024/ 2025, composto pelos seguintes membros:

DIRETORIA	CPF
Presidente: Cleber Rezende de Novais	580.XXX.XXX.XX
Vice Presidente: Nair Gonçalves de Jesus	274.XXX.XXX.XX
1ª Secretária: Deise Barbosa Nogueira	727.XXX.XXX.XX
2° Secretário: Ledir Maria de Carvalho	458.XXX.XXX.XX
1ª Tesoureira: Sonia de Siqueira Vichietti	014.XXX.XXX.XX
2ª Tesoureira: Marisa Fátima da Silva Rodrigues	911.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO COMUNICAÇÃO	CPF
Titular: Luiz Otavio Borges da Silva	061.XXX.XXX.XX
Suplente: Eraldo Balduino da Silva	460.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO OAB	CPF
Titular: Jakson Ricardo Freier	460.XXX.XXX.XX
Suplente: Renan Araújo Gouveia Martins	017.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO TRADIÇÕES GAÚCHA	CPF
Titular: Marisa Fátima da Silva Rodrigues	911.XXX.XXX.XX
Suplente: Alexandre Wandscher de Lima	012.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO BARES E SIMILARES	CPF
Titular: Rodrigo José Konrad	042.XXX.XXX.XX
Suplente: Ledir Maria de Carvalho	458.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO EDUCAÇÃO	CPF
Titular: Vânia Luzia da Silva Abreu	304.XXX.XXX.XX
Suplente: Ellen Xavier	065.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO BIBLIOTECA	CPF
Titular: Deise Barbosa Nogueira	727.XXX.XXX.XX
Suplente: Monica Rosa de Oliveira	580.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTÍSTICO	CPF
Titular: Gerson Idalino Barros	013.XXX.XXX.XX
Suplente: Nercino Nogueira	207.XXX.XXX.XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO HUMANO	CPF
Titular: Eduardo Menegassi da Motta	019.XXX.XXX.XX
Suplente: Gildásio Campos Linhares	592.XXX.XXX-XX

REPRESENTANTE SEGUIMENTO ARTESÃO	CPF
Titular: Queli Janice Jost	019.XXX.XXX.XX
Suplente: Patricia Fantim Almeida	580.XXX.XXX.XX

Art.2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogada a Portaria nº24, de 25 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 14 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4312, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº. 3546 de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contado da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados;

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** da servidora em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no estágio probatório, a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
ISABEL HELENA FARIA	Assistente Social	13/05/2021 a 12/05/2024	9.5	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967430	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	UNIDADE	01	245,50	245,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 245,50	**R$ 245,50**
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade 02: Parque de Exposições	Unidade: Agricultura e Pecuária
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 728	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 07 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Laudo de Sondagem de Solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (Standart Penetration Test), conforme ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do Município de Água Boa-MT.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 11/07/2024.

MODO ELETRÔNICO: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 090/2024

PROCESSO: 057/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Execução da o

1.0. de reservatório metálico para o DEMAE (Departamento de água e esgoto de Água Boa), com volume igual a 1 (um) milhão de litro, com base em concreto armado e fundações em estacas, na rua cinco esquina com a rua doze – centro, Água Boa, coordenadas 14° 3'10.48"S, 52° 9'27.05"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR CONTRATO: R$2.887.592,76 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 18/09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Izabella Santana Pala.

DATA: 20/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024.

CONCORRÊNCIA 006/2024.

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contração nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços de fornecimento e a instalação da fachada em alumínio composto (ACM), nas Escolas Municipais de Água Boa-MT, de acordo com o projeto padrão estabelecido, que tem como vencedora a empresa: Barracon Construtora Eireli.

Água Boa, 20 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4312, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA EFETIVA APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo

80, inciso VI, da Lei Orgânica, e nas demais disposições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para os admitidos no Concurso Público Municipal nº. 001/2016, nomeada através do Decreto Municipal nº. 3546 de 13 de janeiro de 2021, emite média e resultado final dos servidores avaliados no período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, contado da data de ingresso no cargo público aos quais foram aprovados e posteriormente nomeados;

CONSIDERANDO que a média final necessária para aprovação e estabilidade no cargo público ao qual foram empossados é de 6.0 (seis pontos), a Comissão emite parecer favorável pela **APROVAÇÃO** da servidora em fase final do Estágio Probatório constantes na grade acima, relativo ao Concurso Público Municipal nº. 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado estável no serviço público, a contar da data que completaram três anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovado no estágio probatório, a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR AVALIADO	CARGO	PERIODO AVALIADO	MÉDIA	RESULTADO
ISABEL HELENA FARIA	Assistente Social	13/05/2021 a 12/05/2024	9.5	Aprovado

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DO APLIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 045/2024 Secretaria de Finanças, de 17 de junho de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Finanças Srª Fernanda Gasparetto Farias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JHANY KELLY GOMES GODOI SANTOS, para o cargo comissionado deGESTOR/SETOR DO APLIC, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, ***a partir de 18 de junho de 2024***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA CAVALGADA DO 5º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS/MT 2024.

Todos os participantes da CAVALGADA de Alto Garças, Mato Grosso,que acontecerá no dia04 de agosto de 2024, em comemoração ao **5º Rodeio Show Cultural**, deverão obedecer ao presente regulamento:

Poderá participar todos os cavaleiros e amazonas devidamente inscritos, tendo eles a sua própria montaria; No decorrer da cavalgada os participantes devem manter a ordem e atender as orientações da comissão organizadora, mantendo seus animais nas estradas que compõe o trajeto indicado; Só poderão participar do evento os animais que estiverem em bom estado de saúde, não sendo permitido maus tratos; O responsável pelo animal deverá apresentar os exames e cartão de vacinas exigidos pelo órgão fiscalizador no dia do evento; Todos os inscritos deverão estar aptos a participar e assumir a responsabilidade sobre o animal, estando cientes de todos os cuidados que a espécie exige, preservando sua saúde e integridade, bem como de terceiros que venham estar participando ou presentes no local; Os animais serão levados até o final do percurso junto com o participante; A equipe de organização não se responsabilizará por acidentes ou outros danos que venham a ocorrer com os animais e/ou participantes da cavalgada (roubo de seus pertences e desaparecimento de animais), bem como danos a terceiros, embora será disponibilizada uma rede de apoio especializada para caso ocorra imprevistos; Menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal durante todo o percurso, sendo destes, a total responsabilidade da presença e participação dos menores no evento; Durante o percurso, conscientemente não deverão jogar lixo pelo trajeto; Qualquer fato que ocorra durante o percurso da cavalgada que não esteja em conformidade com a coordenação e os promotores do evento, será levado ao conhecimento das autoridades responsáveis.

Alto Garças/MT, 20 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ES-